

RESOLUÇÃO N. 05 do Legislativo Municipal de Angélica, de 19 de Dezembro de 2014

“Dispõe sobre a concessão de Diárias aos Membros do Poder Legislativo do Município de Angélica – MS, seus Assessores e Servidores, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA – MS, com base no Art. 110, parágrafos 1º, “v” e 2º do Regimento Interno ESTATUI e a Mesa Diretora PROMULGA e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as normas de concessão de diárias aos membros integrantes do Poder Legislativo do Município de Angélica, dos seus assessores e servidores.

Art. 2º. Ao Presidente, aos Vereadores e aos assessores e servidores da Câmara Municipal, que se deslocarem à serviço, da localidade onde exercem sua atividade funcional, conceder-se-á diárias à título de compensação, para fazer face as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.

Art. 3º. A concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente:

- I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público do município de Angélica;
- II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou atividades desempenhadas.

Art. 4º. O valor da diária será determinado pela aplicação do índice da base de cálculo sobre o valor da UFRA (Unidade Fiscal de Referência de Angélica) especificado no anexo I desta Resolução.

§ 1º. O valor da diária dos servidores da Câmara, incluindo diretores e cargos de chefia, equivalerá a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária atribuída aos vereadores.

§ 2º. A diária relativa a viagem para fora do Estado de Mato Grosso do Sul será indenizada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 5º. Serão concedidas até 04 (quatro) diárias por mês para cada Vereador, e até 02 (duas) diárias mensais para cada servidor ou assessor, salvo comprovação da necessidade de concessão de mais diárias.

Art. 5º Fixa o valor de 60 ufra (sessenta ufra), Presidente e vereadores, 30 ufra(trinta ufra), para servidores do Poder Legislativo.

Art. 6º. Na Concessão de diárias, será observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativo ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

Art. 7º. Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Vereador Almir Fagundes
Presidente

(DIÁRIA EM VALOR FIXO)
ANEXO I
CÁLCULO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO
Presidente da Câmara e Vereadores	60 UFRA
Servidores da Câmara	30 UFRA

CATEGORIA FUNCIONAL	DIÁRIA FORA DO ESTADO
Presidente da Câmara e Vereadores	90 UFRA
Servidores da Câmara	45 UFRA

Encaminhado a Comissão de
Finanças e Orçamentos

19/12/2014

Encaminhado a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final

19/12/2014
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 05 do Legislativo Municipal de
Angélica, de 19 de Dezembro de 2014

APROVADO

Em regime de Urgência em
Sessão do dia 19/12/2014

"Dispõe sobre a concessão de Diárias aos
Membros do Poder Legislativo do Município de
Angélica – MS, seus Assessores e Servidores, e
dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA – MS, com base no Art.
110, parágrafos 1º, "v" e 2º do Regimento Interno ESTATUI e a Mesa
Diretora PROMULGA e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as normas de concessão de
diárias aos membros integrantes do Poder Legislativo do Município de
Angélica, dos seus assessores e servidores.

Art. 2º. Ao Presidente, aos Vereadores e aos assessores e
servidores da Câmara Municipal, que se deslocarem à serviço, da
localidade onde exercem sua atividade funcional, conceder-se-á diárias à
título de compensação, para fazer face as despesas de transporte,
alimentação e hospedagem.

Art. 3º. A concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente:

I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse
público do município de Angélica;

II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do
cargo ou atividades desempenhadas.

Art. 4º. O valor da diária será determinado pela aplicação do índice da base de cálculo sobre o valor da UFRA (Unidade Fiscal de Referência de Angélica) especificado no anexo I desta Resolução.

§ 1º. O valor da diária dos servidores da Câmara, incluindo diretores e cargos de chefia, equivalerá a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária atribuída aos vereadores.

§ 2º. A diária relativa a viagem para fora do Estado de Mato Grosso do Sul será indenizada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

§ 5º. Serão concedidas até 04 (quatro) diárias por mês para cada Vereador, e até 02 (duas) diárias mensais para cada servidor ou assessor, salvo comprovação da necessidade de concessão de mais diárias.

Art. 5º Fixa o valor de 60 ufra (sessenta ufra), Presidente e vereadores, 30 ufra(trinta ufra), para servidores do Poder Legislativo.


Art. 6º. Na Concessão de diárias, será observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativo ao exercício financeiro, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

Art. 7º. Não serão permitidos gastos de caráter eleitoral.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Vereador Almir Fagundes
Presidente


Vereador Aparecido Geraldo Rodrigues
Vice-Presidente


Vereador Marildo Dezotti
1º (Primeiro) Secretário

(DIÁRIA EM VALOR FIXO)

ANEXO I

CÁLCULO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CATEGORIA FUNCIONAL	DIÁRIA DENTRO DO ESTADO
Presidente da Câmara e Vereadores	60 UFRA
Servidores da Câmara	30 UFRA

CATEGORIA FUNCIONAL	DIÁRIA FORA DO ESTADO
Presidente da Câmara e Vereadores	90 UFRA
Servidores da Câmara	45 UFRA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proponente			
Nome:			
Cargo, Função ou Emprego:			
Local, Meio de Locomoção, Serviço a Ser executado, Período de Afastamento			
Itinerário	Nº. Dias	Valor Un (R\$)	Total (R\$)
Em,			TOTAL R\$

Assinatura do Proponente

PARECER DA COMISSÃO		
Após análise, a COMISSÃO resolveu () aprovar () não aprovar a concessão da diária ao proponente.		
Angélica - MS, ____/____/____		
_____ Membro da Comissão	_____ Membro da Comissão	_____ Membro da Comissão
Concessão		
Autorizo o pagamento da(s) diária(s).		
Angélica - MS, ____/____/____		
_____ Assinatura do Presidente da Câmara		

RELATÓRIO DE VIAGEM

Proponente		
Nome do Proponente:		
Cargo ou Função:		
Data da Viagem – Início:	Término:	
Meio de Locomoção:	Placa:	
Itinerário Percorrido		
Serviços Executados, Pessoas Contratadas e despesas realizadas		
_____ Proponente		
PARECER DA COMISSÃO		
Após análise, a COMISSÃO resolveu () aprovar () não aprovar a documentação apresentada.		
Angélica – MS, ____/____/____		
_____ Membro da Comissão	_____ Membro da Comissão	_____ Membro da Comissão